

LEI Nº 2.212, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.975.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 64.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito de R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionam:

a) em R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.7 - SECRETARIA

30 00 07 - Despesas Correntes

31 00 07 - Despesas de Custeio

31 30 07 - Serviços de Terceiros

IV - Telefonemas, telegramas e outros.

b) em R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 - ARRECADAÇÃO

30 00 11 - Despesas Correntes

31 00 11 - Despesas de Custeio

31 20 11 - Material de Consumo

I - Aquisição de impressos e outros.

c) em R\$23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.2 - RODOVIÁRIOS-SERVIÇOS DE TRANSPORTES

30 00 42 - Despesas Correntes

31 00 42 - Despesas de Custeio

31 20 42 - Material de Consumo

I - Combustíveis e lubrificantes.

d) em R\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - BEM-ESTAR SOCIAL

8.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

32 50 81 - Contribuição da Previdência Social

V - Patrimônio do Servidor Público.

e) em R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - BEM-ESTAR SOCIAL

8.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

32 50 81 - Contribuições da Previdência Social

II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) em R\$8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Inversões Financeiras

42 10 94 - Aquisição de imóveis

II - Aquisição de imóveis para implantação industrial.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta lei, agulará, parcialmente, em R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionam:

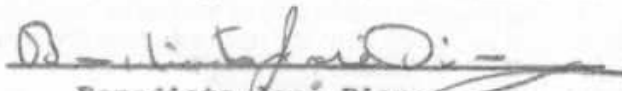
- a) em 88.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
- 4.2 - RODOVIÁRIOS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES
- 30 00 42 - Despesas Correntes
- 31 00 42 - Despesas de Custeio
- 31 30 42 - Serviços de Terceiros
- I - Consertos e Reformas.
- b) em 88.200,00 (oitenta mil e duzentos cruzeiros) a seguinte dotação:
- 8 - BEM-ESTAR SOCIAL
- 8.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 32 50 81 - Contribuições da Previdência Social
- 32 70 81 - Diversas Transferências Correntes
- 8.5 - PROTEÇÃO AO TRABALHO
- II - Ajuste de vencimentos e salários do exercício.
- c) em 84.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.2 - LIMPEZA PÚBLICA
- 30 00 92 - Despesas Correntes
- 31 00 92 - Despesas de Custeio
- 31 20 92 - Material de Consumo
- I - Aquisição de vassouras e desinfetantes.
- d) em 85.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 30 00 93 - Despesas Correntes
- 31 00 93 - Despesas de Custeio
- 31 20 93 - Material de Consumo
- I - Aquisição de lâmpadas, globos e outros materiais para conservação.
- e) em 83.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.5 - PRACAS, PARQUES E JARDINS
- 30 00 95 - Despesas Correntes
- 31 00 95 - Despesas de Custeio
- 31 20 95 - Material de Consumo
- I - Aquisição de materiais, sementes, mudas e plantas.
- f) em 68.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 40 00 93 - Despesas de Capital
- 41 00 93 - Investimentos
- 41 10 93 - Obras Públicas
- 41 11 93 - Prosseguimento de obras
- I - Extensão de rede de iluminação pública na zona urbana e rural.
- g) em 815.000,00 (quinze mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.4 - RUAS E AVENIDAS
- 30 00 94 - Despesas Correntes
- 31 00 94 - Despesas de Custeio
- 31 20 94 - Material de Consumo
- I - Aquisição de cimento, cal, areia e outros materiais para conservação dos serviços.
- h) em 88.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.4 - RUAS E AVENIDAS

Fls. 3

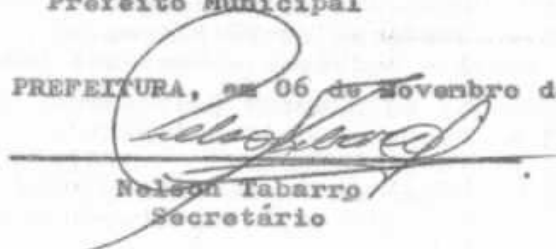
- 40 00 94 - Despesas de Capital
41 00 94 - Investimentos
41 10 94 - Obras Públicas
41 13 94 - Prosseguimento de Obras
I - Asfaltamento e pavimentação de vias.
1) em 85.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:
9 - SERVIÇOS URBANOS
9.6 - MERCADO, FEIRAS E MATADOURO
30 00 96 - Despesas Correntes
31 00 96 - Despesas de Custeio
31 20 96 - Material de Consumo
II - Aquisição de lenha, lubrificantes e outros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 06 de novembro de 1.975.


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de novembro de 1975.-


Nelson Tabarro
Secretário